



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 446, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Na Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019, o art. 2º e § 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Ficam criadas 15 (quinze) funções gratificadas de Prestação de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, para prestarem serviços de socorristas e condutores de veículo de urgência e emergência que atuam no atendimento pré-hospitalar tático de urgência e emergência - SAMU.

§ 1º As funções gratificadas criadas no caput deste artigo deverão ser exercidas:

I - 06 (seis) por servidor ocupante do cargo de motorista;

II - 09 (nove) por servidor ocupante do cargo de técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem - 30 horas.”

**Art. 2º** As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---



**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município